PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 143/2025

Garça, 12 de junho de 2025.

Excelentíssima Senhora
MARIA RAQUEL SARTORI DA SILVA
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

Excelentíssima Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação desta Casa o presente Projeto de Lei Complementar, que tem como objetivo ajustar a redação da Tabela III do Anexo II do Estatuto do Magistério Público Municipal (LC nº 48/2018), bem como a criação de 2 (duas) funções gratificadas de Coordenador Pedagógico.

Inicialmente, a alteração visa alinhar os valores pagos a título de gratificação de função aos Supervisores e Coordenadores Pedagógicos, de modo a refletir os valores atualmente praticados pela municipalidade.

O Estatuto do Magistério estabelece uma gratificação de R$ 700,00 para Coordenadores Pedagógicos e R$ 800,00 para Supervisores Pedagógicos. No entanto, esses valores encontram-se em desacordo com o fixado, até então, pela Lei Complementar nº 03/2014 (R$ 800,00 para Coordenador Pedagógico; e R$ 900,00 para Supervisor Pedagógico).

Tal incongruência pode gerar dúvidas e insegurança jurídica, além de não refletir a realidade da gratificação de função paga pela municipalidade.

À vista disso, entendemos ser necessário atualizar o Estatuto do Magistério, a fim de corrigir aludida incongruência legislativa, reforçando o compromisso de manter a transparência, a legalidade e a devida remuneração dos profissionais da educação.

Por outro lado, a criação de 2 (duas) funções de Coordenador Pedagógico busca atender às demandas crescentes de acompanhamento, planejamento e suporte às novas unidades escolares instaladas no Município, garantindo uma gestão mais eficiente e alinhada às melhores práticas educacionais. Com a implementação dessas funções, espera-se uma melhora na coordenação das atividades pedagógicas, maior apoio aos professores e, consequentemente, um impacto positivo no desempenho de nossos alunos.

Importante destacar que o impacto financeiro da medida se classifica como despesa irrelevante (R$ 1.600,00 mensais; e R$ 20.800,00 ao ano), nos termos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) c/c art. 26 da Lei Municipal nº 5.732/2024 (LDO 2025), posto que inferior ao limite de R$ 50.000,00 anuais, não se mostrando necessária a documentação exigida pelos incisos I e II do art. 16 da LRF.

Ante o exposto, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei Complementar ora apresentado.

Atenciosamente,

JOSE ALCIDES FANECO:03217574834
Assinado de forma digital por JOSE ALCIDES FANECO:03217574834
Dados: 2025.06.12 15:47:19 -03'00'

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

ALTERA O ANEXO I E A TABELA III DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 48, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 48, de 13 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**ANEXO I***
[...]

CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO			
DENOMINAÇÃO	***QUANTIDADE***	***FAIXA***	***NÍVEL***
Diretor de Escola	*25*	*1*	*I - XIII*
Supervisor Pedagógico	*08*	*Função Gratificada*	*Função Gratificada*
Coordenador Pedagógico	*35*	*Função Gratificada*	*Função Gratificada*

[...]"

Art. 2º A Tabela III do Anexo II da Lei Complementar nº 48, de 13 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**ANEXO II***
[...]

TABELA III – FUNÇÕES DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR PEDAGÓGICO

FUNÇÃO	***JORNADA SEMANAL***	***GRATIFICAÇÃO***
Supervisor Pedagógico	*40 horas*	*R$ 900,00*
Coordenador Pedagógico	*40 horas*	*R$ 800,00*

[...]"

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de junho de 2025.

JOSE ALCIDES FANECO:03217574834

Assinado de forma digital por JOSE ALCIDES FANECO:03217574834
Dados: 2025.06.12 15:47:34 -03'00'

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal